

EDITAL Nº 01/2024 – PPG QUALISAÚDE de 11 de março de 2024
ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR DO PPG QUALISAÚDE EXERCÍCIO 2024-2025

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 01/2024 – PPg QualiSaúde/UFRN, de 08 de março de 2024, torna pública a convocação de eleição para Vice-Coordenador para complementação do mandato do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, de acordo com o que dispõe o art. 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde e com as Normas para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPg QualiSaúde/CCS/UFRN). O registro das chapas do candidato ocorrerá entre os dias 11 e 15 de março de 2024, através do envio do requerimento de inscrição (APÊNDICE I) para o e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (qualisaude@ccs.ufrn.br). A eleição será realizada entre os dias 25 e 26 de março de 2024, das 08h às 23h59min, via SIGELEIÇÃO.

Natal, 11 de março de 2024.

A COMISSÃO

Profa. Sancha Helena de Lima Vale
PRESIDENTE

Prof. Alcides Viana de Lima Neto
1º MEMBRO

Gilmário Ferreira dos Santos
2º MEMBRO

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DE VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE/CCS/UFRN 2024 -
2025**

Considerando a necessidade de eleição para a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPg QualiSaúde) da UFRN, para a complementação do mandato, no período de 2024 a 2025, conforme definições estabelecidas no art. 64 do Regimento Geral da UFRN e art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, a Comissão Eleitoral resolve que:

**CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS**

Art. 1º - Somente podem concorrer à função de Vice-Coordenador do PPg QualiSaúde professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, conforme Resolução nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Os professores afastados para Cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente nesta Universidade não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

Art. 2º - O Vice-Coordenador deve integrar o quadro de docentes permanentes do programa.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do envio do requerimento de inscrição (APÊNDICE I) para o e-mail da secretaria do PPg QualiSaúde (ppgqualisaude@gmail.com), nos dias 11 a 15 de março de 2024.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas por chapas compostas de um membro, mediante solicitação do candidato junto à secretaria do PPg QualiSaúde.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 5º - Poderão votar os alunos regularmente matriculados no Programa e os professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente permanente do programa, e que estejam em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Não poderão votar os professores afastados para cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato) sem atividade docente na Universidade.

Art. 6º - Não poderão votar os alunos que no período letivo em que se realizar a eleição, tenham trancado o programa.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 7º - A eleição será realizada nos dias 25 e 26 de março de 2024, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN (www.eleicao.ufrn.br ou www.sigeleicao.ufrn.br), no horário das 08h às 23h59min.

Art. 8º - Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados no sistema da UFRN). Em seguida, o eleitor seleciona entre as eleições abertas a opção “Eleição para Vice-Coordenador do PPg QualiSaúde”.

Art. 9º - Depois de confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º - A apuração realizar-se-á logo depois de encerrada a votação, pelo SIGELEIÇÃO que gerará os dados automaticamente.

§ 1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito pelo formato de “Resultado por Média Ponderada”, obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 11º - O candidato eleito será proclamado pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, devendo a Comissão também registrar todo processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado para fins de homologação.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Art. 13º - Estas Normas entrarão em vigor após aprovação pelo Colegiado do PPg QualiSaúde, ressalvadas as disposições em contrário.

APÊNDICE I

REQUERIMENTO

Nome, matrícula SIAPE XXX, professor(a) lotado(a) no Departamento de XXXX e pertencentes ao corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPg QualiSaúde/UFRN), vêm requerer o registro de sua candidatura ao cargo de Vice-Coordenador do PPg QualiSaúde, respectivamente, declarando-se cientes e de acordo com as normas regimentais e regulamentares.

Natal/RN, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Titular

Comissão Eleitoral

_____ Deferido

_____ Indeferido

Número da Chapa: XX

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral